



MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DECRETO Nº 3.392, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, E/OU INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, O IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE PIRATININGA, NECESSÁRIO À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP.

O Senhor **JORGE LUIS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a medida está embasada no Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, que trata sobre as desapropriações por interesse público, e, também na Lei Orgânica do Município, em seus artigos, 5º, inciso XIV, art. 56, inciso XI, art. 72, inciso I, alínea “e”;

CONSIDERANDO a necessidade de desapropriação de áreas para implantação do emissário de esgotos (duplicação) prevendo a expansão habitacional de Piratininga;

CONSIDERANDO que a medida é benéfica a todos e não implica em ônus para a Fazenda Pública,

D = E = C = R = E = T = A:-

Artigo 1º Fica **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, com **área total de 738,95 m²** (setecentos e trinta e oito metros quadrados e noventa e cinco centímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado neste Município de Piratininga, necessário à implantação/ampliação de sistema de abastecimento de água e/ou esgoto desse Município, Comarca de Piratininga, que consta pertencer a **Adriano Luís Firmino e SM**, matrícula 10.521 com as medidas, limites e confrontações constantes das Plantas Sabesp 079-2021-RTO respectivo memorial descritivo, constante do Protocolo nº 6.816/2022 – Plataforma 1Doc, a saber:

Área: (S41-S42-S43-S38-S37-S44-S45-S46-S41) = 738,95 m² (Emissário)

Faixa de uma Gleba de terras denominada **Chácara Alvorada**, certificada pelo INCRA sob nº e281b319-1f6e-4682-a1fc-86f0c713ebec, localizada nesta cidade de Piratininga-SP, pertencente a matrícula 10.521 do CRI de Piratininga-SP, representada no desenho Sabesp 079-2021-RTO, dentro do seguinte roteiro: Inicia no vértice aqui designado, “S41” de coordenadas: Longitude: -49°07'10,558", Latitude: -22°23'52,827" e Altitude 492,28 metros, situado a 5,35 metros no vértice titulado ENA-P-3293 localizado na divisa com a propriedade objeto da transcrição 13213 dessa serventia registral; deste, segue confrontando com área da mesma propriedade com o azimute de 40°44' e numa distância



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DECRETO Nº 3.392/2022, FLS.02

de 22,57 m, até o vértice aqui designado "S42"; de coordenadas Longitude: -49°07'10.043", Latitude: -22°23'52,271" e Altitude 491,52 metros; deste segue com o azimute de 45°15' e numa distância de 58,31 metros, até o vértice aqui designado "S43"; de coordenadas Longitude: -49°07'08.595", Latitude: -22°23'50.937" e Altitude 491,18 metros; deste segue, com o azimute de 17°01' e numa distância de 42,11 metros, até o vértice aqui designado "S38"; de coordenadas Longitude: -49°07'08.164", Latitude: -22°23'49.628" e Altitude 494,25 metros, confrontando desde o vértice "S41" até aqui com área da mesma propriedade; deste segue confrontando com a propriedade objeto da matrícula 10.520, dessa serventia registral com o azimute titulado de 124°14' e numa distância de 6,28 metros, até o vértice aqui designado "S37"; de coordenadas Longitude: -49°07'07.982", Latitude: -22°23'49.742" e Altitude 493,13 metros; deste segue confrontando com área da mesma propriedade com o azimute de 197°02' e numa distância de 41,79 metros, até o vértice aqui designado "S44"; de coordenadas Longitude: -49°07'08.410", Latitude: -22°23'51.041" e Altitude 490,50 metros; deste segue com o azimute de 225°16' e numa distância de 58,31 metros, até o vértice aqui designado "S45"; de coordenadas Longitude: -49°07'09.858", Latitude: -22°23'52.375" e Altitude 490,91 metros; deste segue com o azimute de 220°44' e numa distância de 22,53 metros, até o vértice aqui designado "S46"; de coordenadas Longitude: -49°07'10.372", Latitude: -22°23'52.930" e Altitude 491,86 metros, confrontando desde o vértice S37 até aqui com a área da mesma propriedade; deste segue confrontando com o objeto da transcrição 13213, dessa serventia registral com o azimute titulado de 301°00' e numa distância de 6,19 metros, até o vértice aqui designado "S46"; de coordenadas Longitude: -49°07'10.372", Latitude: -22°23'52.930" e Altitude 491,86 metros; início de descrição; início de descrição fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área de 738,95 m².

Artigo 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Artigo 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratininga, 30 de Setembro de 2022.



JORGE LUIS DIAS
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal e Publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal nesta data, em conformidade com o que dispõe o Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Piratininga.



LUIZ CARLOS ROCHA
Agente Administrativo